

JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL COMPARADA

Profa: Estefânia Maria de Queiroz Barboza

Ementa: Direito Constitucional comparado. Método. Objetos de comparação. Jurisdição ou Jurisdições constitucionais. Jurisdição constitucional nos países de tradição do common law: Inglaterra, Canadá, Estados Unidos. Jurisdição Constitucional nos países de tradição do common law: Alemanha, França, Brasil. O Judiciário em relação aos Poderes Executivo e Legislativo. A relação das Cortes Nacionais com as Cortes Supranacionais. O uso de precedentes estrangeiros pelos Juízes Constitucionais: Diálogos entre Cortes.

Bibliografia: AGUILAR CAVALLO, Gonzalo. El control de convencionalidad: análisis en derecho comparado. Rev. direito GV, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 721-754, Dec. 2013. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322013000200015&lng=en&nrm=iso. access on 02 July 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/S1808-24322013000200015>. ALMEIDA, Carlos Ferreira e CARVALHO, Jorge Morais. Introdução ao Direito Comparado, 3a ed. Lisboa: Almedina, 2013. BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. Escrevendo um romance por meio dos precedentes judiciais: uma possibilidade de segurança jurídica para a jurisdição constitucional brasileira. Revista de Direito Administrativo e Constitucional - A&C, ano 18, n. 56, p. página inicial-página final, abr./ jun. 2014. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/periodico/123/97/746>. Acesso em: 26 maio 2023. CAPPELLETTI, Mauro. O controle judicial de constitucionalidade das leis no direito comparado. Tradução de Aroldo Plínio Gonçalves. Porto Alegre, Fabris, 1984. CARDOSO, Gustavo Vitorino. O direito comparado na jurisdição constitucional. Rev. direito GV, São Paulo , v. 6, n. 2, p. 469-492, Dec. 2010. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322010000200006&lng=en&nrm=iso. access on 02 July 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/S1808-24322010000200006>. CARDUCCI, Michele . A realidade dos países BRICS e o papel do Direito Constitucional Comparado. Revista de Direito Administrativo e Constitucional - A&C, ano 16, n. 50, p. página inicial-página final, out./ dez. 2012. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/periodico/123/91/675>. Acesso em: 26 maio 2023. CORZO SOSA, Edgar. Hacia un nuevo derecho público: Estudios de derecho público comparado, supranacional e internacional. Cuest. Const., México , n. 29, dic.

2013

Disponível

em

http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1405-91932013000200015&lng=es&nrm=iso. acessado em 02 jul. 2015. COUTINHO, Francisco Pereira. Os Tribunais Nacionais na Ordem Jurídica da União Europeia: o caso português. Coimbra: Coimbra Editora, 2013. DAVIS, D.M. Constitutional Borrowing: The influence of legal culture and local history in the reconstitution of comparative influence: The south African experience. *International Journal of Constitutional Law*, n. 1, 2003. DICEY, A.V. *Comparative Constitutionalism*. New York: Oxford, 2013. DICKSON, Brice. *Judicial Activism in Common law Supreme Courts*. Oxford University Press, New York, 2007. DIMOULIS, Dimitri. Objetivos e métodos do Direito Comparado e peculiaridades do Direito Constitucional Comparado. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais - RBEC*, ano 10, n. 35, p. página inicial-página final, maio/ ago. 2016. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/periodico/151/20688/30837>. Acesso em: 26 maio 2023. GARDBAUM, Stephen. *The new commonwealth modelo f constitutionalism. Theory and Practice*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013. GARGARELLA, ROBERTO. *La sala de máquinas de la Constitución: Dos siglos de constitucionalismo en América Latina (1810-2010)*. Buenos Aires: Calibri, 2014. GINSBURG, Tom. *Comparative Constitutional Design*. New York: Cambridge, 2012. GROPPPI, Tania e PONTTHOREAU, Marie-Claire. *The use of foreign Precedents by Constitutional Judges*. Oxford: Hart Publishing, 2014. HIRSCHL, Ran. *Comparative Matters. The Renaissance of Comparative Constitutional Law*. Oxford: Oxford University Press, 2014. HIRSCHL, Ran. The Question of Case Selection in Comparative Constitutional Law. *American Journal of Comparative Law*, v. 53, 2005, p. 125-155. JORDÃO, Eduardo. Três problemas do recurso judicial ao direito comparado: legitimidade, seletividade e deformidade. *Direitos Fundamentais e Justiça - RBDFJ*, ano 4, n. 41, p. página inicial-página final, jul./ dez. 2019. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/periodico/136/41882/91038>. Acesso em: 26 maio 2023. MACCORMICK, D. Neil; SUMMERS, Robert S. *Interpreting Precedents: a comparative study*. England: Dartmouth, 1997. PÁDUA, Thiago Aguiar de. Breve ensaio sobre o(s) precedente(s) no Direito Comparado. *Revista Brasileira de Direito Processual - RBDPRO*, ano 10, n. 94, p. página inicial-página final, abr./ jun. 2016. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/periodico/131/10468/16270>. Acesso em: 26 maio 2023. ROSENFELD, Michel e SAJÓ, Andràs. *The Oxford*

Handbook of Comparative Constitutionalism. Oxford: Oxford University Press, 2013

SAMUEL, Geoffrey. An Introduction to Comparative Law Theory and Method. Oxford: Hart, 2014

SPIELMANN, Dean. Jurisprudence of the European Court of Human Rights and the Constitutional System of Europe. In: ROSENFELD, Michel e SAJÓ, Andràs. The Oxford Handbook of Comparative Constitutionalism. Oxford: Oxford University Press, 2013.

SWEET, Alec Stone. Constitutional Courts. In: ROSENFELD, Michel e SAJÓ, Andràs. The Oxford Handbook of Comparative Constitutionalism. Oxford: Oxford University Press, 2013.

TUSHNET, Mark. Comparative Constitutional Law. Massachusetts: Edward Elgar Publishing, 2014.

VIEIRA, Andréia Costa. Civil law e Common law: os dois grandes sistemas legais comparados. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2007.